



Aditivo nº 26/2021-AS

TERMO DE ADITAMENTO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/19-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.568.077/0011-05**, com sede no Distrito 2.4.10, Via de Penetração – A, Lote 4 Cia Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, representada por **DANIEL ENESIO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 965.406.725-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no processo de nº **TJ-ADM-2018/65172**, aditar o presente **Contrato de Prestação de Serviços 15/19-S**, cujo objeto reporta-se à execução dos serviços de coleta, transportes e tratamento de resíduos dos serviços de de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pela Diretoria de Assistência à Saúde, no Centro Odontológico e em todas as unidades de saúde da Capital, integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 15/19-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 14 de março de 2021, encerrando em 13 de março de 2022, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.



Assent


CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 15/19-S será reajustado EM 5,1979%, conforme cláusula décima do contrato 15/19-S, utilizando índice INPC/IBGE, fls. 393 do autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global decorrente do presente aditamento corresponde ao valor estimado de R\$ 8.079,20 (oito mil e setenta e nove reais e vinte centavos) que será atendido Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.52, Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente.

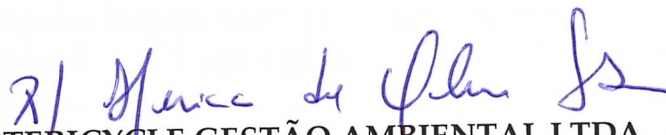
CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA


STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
DANIEL ENESIO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

